



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTOCOLO SOB Nº : 350 / 2005
DT. ENTRADA: 9/5/2005 **HORA:** 16:49
REQUERENTE: PEDRO JOEL CELESTRINI

ASSUNTO:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – INCAPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado para firmar convênio de Cooperação Técnica com o Instituto capixaba de pesquisa e assistência rural – Incaper.

Parágrafo Único – Do convênio estabelecido no artigo 1º da presente Lei, constará especialmente cessão de 03 (três) Técnicos Agrícolas, 500 (quinhentos) litros de combustível por mês e R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento de telefone por mês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de maio de dois mil e cinco.

PEDRO JOEL CELESTRINI
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 350/2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL - INCAPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Pedro Joel Celestrini, visando firmar convênio de cooperação técnica como dispõe sua Ementa, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado é autorizativo e depende da sanção do Chefe do Poder Executivo, por se tratar de matéria de cunho financeiro, como determina o art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares/ES, entendendo não haver óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

ELDO SARCINELLI VICHE
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 350/2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL - INCAPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Pedro Joel Celestrini, visando firmar convênio de cooperação técnica como dispõe sua Ementa, dando inclusive outras providências.

Em que pese tratar de Projeto de matéria financeira, não vislumbramos qualquer óbice no seu andamento.

Assim, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição de Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

PEDRO JOEL CELESTRINI
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 350/2005.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Pedro Joel Celestrini, visando firmar convênio de cooperação técnica como dispõe sua Ementa, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado é autorizativo e depende da sanção do Chefe do Poder Executivo, por tratar de matéria de cunho financeiro, como determina o art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute é de PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Presidente


ALAOR ANTONIO PESSOTTI
Relator

FRANCISCO LOPES DA COSTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.029/2005.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA FIRMAR CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - INCAPER, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Pedro Joel Celestrini, a saber:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa e Assistência Rural – INCAPER.

Parágrafo único – Do convênio estabelecido no Artigo 1º. da presente Lei, constará especialmente na cessão de: 03 (três) Técnicos Agrícolas, 500l (quinhentos litros) de combustível – GASOLINA - por mês e R\$300,00 (trezentos reais) para pagamento mensal de telefone.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e cinco.


Ivan Salvador Filho
Presidente